

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 061/2019 - HMAP
SIN-PROCESSO Nº 29899

REAJUSTE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (ESFL) PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA	
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA	CNPJ: 11.595.331/0001-38
	ENDEREÇO: Rua Brasil, nº 50, Qd. 78, Lt. 27, Setor Bueno, CEP: 74.215-070, Goiânia/GO.
	REPRESENTANTE LEGAL: Valdinei Valério da Silva
	CPF: 669.061.649-53
	RG: 03564 - RD

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – No que se refere ao reajuste, fundamenta-se no requerimento feito pela Contratada por meio do Ofício nº 001/2022; na solicitação feita pela Unidade, conforme Memorando 04/2022-RH; na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021; na manifestação da Gerência de Controladoria, devidamente ratificada pela Diretoria de Controladoria e Finanças, nos termos do Memorando Controladoria/IBGH – nº 100/2022; no parecer da Gerência de Controle Interno do IBGH, conforme Parecer CI/IBGH – 066/2022; na previsão contida na cláusula 5ª, *caput*, do contrato e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços do Contrato 061/2019 – HMAP, em razão da majoração do salário mínimo prevista na Medida Provisória nº 1091/2021.

2.2 – Com o reajuste dos valores do contrato, o valor estimado mensal por cada jovem aprendiz, que era R\$ 1.322,83 (mil trezentos e vinte e dois mil reais e oitenta e três centavos), passa a constituir o valor de R\$ 1.460,79 (mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), sendo que tal reajuste deverá ser aplicado a partir do mês de janeiro de 2022, nos termos da Medida Provisória nº 1091/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1 – Ficam convalidados todos os atos praticados desde o dia 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês, serão pagos *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


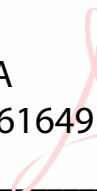
5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 061/2019-HMAP e seus aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal OSS transparência da Unidade.

6.2 – E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019 - HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Aparecida de Goiânia, 03 de maio de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <p>Documento assinado digitalmente SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA Data: 11/05/2022 11:05:48-0300 Verifique em https://verificador.iti.br</p> <hr/> <p>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira Presidente INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH</p>	<p>VALDINEI VALERIO DA SILVA:669061649 53</p>  <p>Assinado de forma digital por VALDINEI VALERIO DA SILVA:66906164953 Dados: 2022.05.05 09:02:56 -03'00'</p> <hr/> <p>Valdinei Valerio da Silva Representante Legal INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA</p>